



(Proc. nº 15.246)

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 30 de novembro de 1982, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A remuneração mensal do vereador na 9ª Legislatura corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores cabíveis ao deputado estadual, a igual título de:

I - subsídio:

- a) parte fixa;
- b) parte variável, correspondente a 30 (trinta) diárias, devida pelo comparecimento efetivo às sessões ordinárias e extraordinárias e participação nas votações.

II - ajuda de custo:

- a) anual, devida em parcelas mensais iguais;
- b) de sessão legislativa extraordinária, correspondente ao valor da ajuda de custo anual, devida em parcela única.

III - complementação da ajuda de custo anual, devida em parcelas mensais iguais.

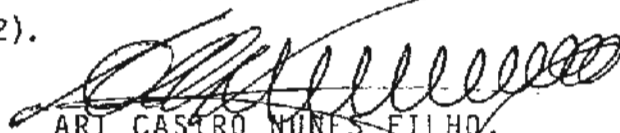
§ 1º Somente será remunerada uma sessão extraordinária por dia e quatro, no máximo, por mês.

§ 2º A Mesa atualizará os valores, em decorrência da variação dos valores-bases respectivos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (1º-12-1982).


ARI CASTRO NUNES FILHO,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (1º-12-1982).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.